



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Pág. 25
[Handwritten signature]

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO**

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de peças para veículos leves, médio e pesados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pacatuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO JUSTIFICATIVA

A aquisição tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação adequada do patrimônio público.

O Fornecimento de peças, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1253/2020, de 01 de julho, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, nos quantitativos solicitados a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. O fornecimento deverá ser efetuado e/ou executado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
 - Quanto a garantia das peças utilizadas o motor caixa de velocidade, transferências e diferenciais deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para as demais peças.
 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;
- c. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
 - Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
 - Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.
- d. A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- e. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- f. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de Pacatuba/SE.
- g. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:
- h. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante.
- i. O emprego da distância máxima trata-se do item (h) de medida necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.
- j. A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.
- k. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- l. Aplicação das peças poderá ser realizada em novos veículos que poderão ser adquiridos durante o prazo do contrato e que não estão relacionados no item 07, mesmo que seja de outra marca/modelo.
- m. O fornecedor deverá apresentar a planilha de preço da(s) peça(s) através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDAT
- n. EX, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte, para fins de comprovação da aplicação do desconto ofertado.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS

- a. Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importado, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

6. ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.



Pág. 27
Júlio

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

6.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS LEVES						
VEICULOS	PEÇAS	UNID	QUANT.	VALOR MAXIMO ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO	VALOR OBTIDO (RS)
FIAT UNO FIAT PALIO AIRCROSS KANGOO/RENAULT	ORIGINAL	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	60.000,00	30,30%	R\$ 41.820,00
	SIMILAR			60.000,00	30,30%	R\$ 41.820,00
	GENUINA			30.000,00	30,30%	R\$ 20.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 104,550,00

LOTE 02 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS MEDIOS						
VEICULOS	PEÇAS	UNID	QUANT.	VALOR MAXIMO ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO	VALOR OBTIDO (RS)
ÔNIBUS / VOLKSWAGEN MERCEDES 1519	ORIGINAL	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	150.000,00	18,33%	R\$ 122.505,00
	SIMILAR			100.000,00	18,33%	R\$ 81.670,00
MICRO ONUBUS/MARCOP OLO VOLARE	GENUINA			50.000,00	18,33%	R\$ 40.835,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 245.010,00

LOTE 03 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS PESADOS						
VEICULOS	PEÇAS	UNID	QUANT.	VALOR MAXIMO ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO	VALOR OBTIDO (RS)
CAMINHÃO BASCULANTE/ M.BENZ/ATRON	ORIGINAL	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	200.000,00	19,23%	R\$ 161.540,00
	SIMILAR			100.000,00	19,23%	R\$ 80.770,00
CAMINHÃO/COLE TOR/IVECO/ VW	GENUINA			100.000,00	19,23%	R\$ 80.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 323.080,00

LOTE 04 - MAQUINAS DE CARGA						
VEICULOS	PEÇAS	UNID	QUANT.	VALOR MAXIMO ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO	VALOR OBTIDO (RS)
- RETROESCAVADEIRA B95B/ NEW HOLLAND -MOTONIVELADORA RG 170B/ NEW HOLLAND. -PÁ CARREGADEIRA W130B/NEW HOLLAND	ORIGINAL	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	200.000,00	20,98%	R\$ 158.040,00
	SIMILAR			100.000,00	20,98%	R\$ 79.020,20
	GENUINA			100.000,00	20,98%	R\$ 79.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 316.080,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
6.2 Foram consultados os preços de Compras realizadas por Atas municipais homologadas. (em anexo)
6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
6.4 Valor estimado global R\$ 988.720,00 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte reais)

7. QUANTITATIVO DE VEICULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
01	RETROESCAVADEIRA B95B	-	NEW ROLLAND	2019
02	MOTONIVELADORA RG 170B	-	NEW ROLLAND	2019
03	PÁ CARREGADEIRA W130 B	-	NEW ROLLAND	2018
04	CAMINHAO COLETOR	QMN 7G61	IVECO	2021
05	CAMINHAO COLETOR	QMN 2E23	VW	2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
01	ÔNIBUS ESCOLAR	NVJ-9583	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2010/2011
02	ÔNIBUS ESCOLAR	IAN-1096	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2009/2010
03	ÔNIBUS ESCOLAR	OEQ-0821	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013/2014
04	ÔNIBUS ESCOLAR	OEQ-0881	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013
05	ÔNIBUS ESCOLAR	OES-1921	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013
06	ÔNIBUS ESCOLAR	OES-1731	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013/2014
07	ÔNIBUS ESCOLAR	OEP-4585	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013/2013
08	ÔNIBUS ESCOLAR	PBR-4F34	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2022/2022
9	MICRO ONIBUS ESCOLAR	RQX-3B27	MERCEDES BENS976.ORE	2022/2022
10	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OEQ-0841	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2013/2014
11	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OES-1801	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	2013/2013
12	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OES-1881	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
01	CAMINHÃO BASCULANTE	QKM-9891	M.BENZ/ATRON	2013/2013

FMAS:

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	MOTO CG 125	NVJ-0206	CG 125 FAN KS	2011
2	AIRCROSS	QMF-1011	CITROEN	2018/2019



Pág. 19
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1	MOTO CG 125	NVJ-0206	CG 125 FAN KS	2011
3	FIAT PALIO	QKQ-9905	PALIO	2016
4	MICRO ONIBUS	RQY 5B34	VW	2020

FMS:

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	FIAT UNO	QKX-1138	FIAT UNO	2016
2	MOTO CG 125	OEM-5107	FAN KS	2012
3	AMBULÂNCIA	QMD-8956	RENAULT	2018

8. PREVISÃO DA DESPESA

- a. A previsão anual da despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo está estimado em R\$ 988.720,00 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte reais) sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a. As despesas decorrentes do objeto desta TR não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preço.

10. DO ORGAO GESTOR E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria Municipal de Transporte - na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000;
- b. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Transporte ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- d. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- e. Será designado, Alaelson Bispo dos Santos Junior, lotado na Prefeitura Municipal de Pacatuba, como fiscal, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

11. DOS PARTICIPES

- a. A secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde serão órgãos participes deste Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;
- b. Manter, no local dos Fornecimentos/serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;
- c. Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;
- d. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;
 - e. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 - f. Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Pacatuba, 19 de outubro de 2022

[Handwritten signature]
JAILTON GOMES DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE